



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 300/2017

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a valorização e reconhecimento do poder público, para a Sra. Maria Feliciano dos Santos, com a concessão de incentivo financeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Será concedido mensalmente à Sra. Maria Feliciano dos Santos, conhecida como a Rainha da Altura, nascida e residente no Município de Amparo de São Francisco/SE, um salário mínimo para provisão de suas necessidades básicas.

§ 1º- O valor do benefício será equiparado ao valor do benefício assistencial pago ao idoso, conhecido como BPC (Benefício de Prestação Continuada) e será repassado pelo Município de Amparo de São Francisco/SE.

**RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES -N. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE
Tel.:(79)3361-1068 - CNPJ.: 13.110.564/0001-29**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

§ 2º- O benefício equivale ao incentivo financeiro em decorrência das benfeitorias trazidas para o Município de Amparo de São Francisco/SE, especialmente na época em que a Sra. Maria Feliciano dos Santos deu visibilidade nacional à cidade com a sua história pessoal.

§ 3º- O benefício concedido por meio desta Lei não terá reflexos remuneratórios para qualquer fim, sendo considerado verba de caráter autônomo, personalíssimo e indenizatório, não incidindo sobre ele nenhum efeito previdenciário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, 15 de dezembro de 2017.


Franklin Ramires Freire Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL